

	APROVA MODIFICAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RESOLUÇÃO Nº: 81 SESCOOP/PR de 21/10/2022.
---	--	---

Considerando a necessidade de aprimoramento das rotinas e dos normativos internos do SESCOOP/PR, observados os princípios da eficiência e da publicidade;

O Conselho Administrativo do SESCOOP/PR, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, no artigo 8º, inciso I, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dar nova redação ao artigo 2º da Resolução nº. 42/2014, do SESCOOP/PR:

***Art. 2º** - A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SESCOOP/PR e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.*

Art. 2º - Incluir o inciso VII no artigo 4º da Resolução nº. 42/2014, do SESCOOP/PR:

***Art. 4º** - Para os fins deste regulamento considera-se:*

***VIII - CREDENCIAMENTO** - procedimento para convocação de interessados em se credenciarem a prestar serviços ou a fornecer bens, quando demandados, observados termos e condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente autorizado pela autoridade competente.*

Art. 3º - Dar nova redação ao inciso V e § 1º do artigo 5º da Resolução nº. 42/2014, do SESCOOP/PR:

***Art. 5º** - São modalidades de licitação:*

(...)

V - PREGÃO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, podendo ser presencial, com propostas impressas e lances verbais, ou ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, vedada sua utilização para contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 1º - As modalidade de que tratam os incisos I, III e IV e V, sem prejuízo de poderem ser divulgados pela Internet, terão os avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais, publicados em jornal diário de grande circulação regional, estadual e/ou nacional ou na imprensa oficial da União, de modo a ampliar a área de competição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para as modalidades previstas nos incisos I, III e IV e de 8 (oito) dias para a modalidade prevista no inciso V, ficando a critério do SESCOOP/PR estender este prazo quando a complexidade do objeto assim o exigir.

Art. 4º - Incluir o parágrafo único no artigo 9º da Resolução nº. 42/2014, do SESCOOP/PR:

Art. 9º - A licitação poderá ser dispensada:

Parágrafo único – As contratações de que tratam os incisos do caput poderão ter a publicação de avisos e acolhimento de propostas operacionalizados em sistema eletrônico.

Art. 5º - Incluir o inciso V no artigo 10 da Resolução nº. 42/2014, do SESCOOP/PR:

Art. 10 – A licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

V - no credenciamento.

Art. 6º - Dar nova redação à alínea “b” do inciso I do § 2º do artigo 11 da Resolução nº. 42/2014 do SESCOOP/PR, bem como excluir a alínea “d” do referido inciso:

Art. 11 – A dispensa e inexigibilidade de licitação serão circunstanciadamente justificadas pelo órgão responsável e ratificadas pela autoridade competente, inclusive quanto ao preço, sendo que nos casos de dispensa será necessária a

seleção de 03 (três) fornecedores, por meio de consulta prévia a fornecedores idôneos do mercado, mediante a coleta de informações acerca do produto/serviço a ser adquirido (preço, prazo e condições de entrega, forma de pagamento, etc.), de acordo com o “Mapa de Coleta de Preços” e com os respectivos comprovantes anexados ao Mapa de Coleta de Preços – (Modelo SESCOOP/PR).

(...)

§ 2º – *Para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverá ser exigida a documentação relativa a regularidade fiscal, para:*

I – Pessoa Jurídica:

- a)** *Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos que comprove estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração e o atual responsável pela administração da sociedade. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;*
- b)** *Prova de regularidade quanto aos tributos federais e dívida ativa da União, emitidos pela Receita Federal do Brasil;*
- c)** *CRF – Certificado de Regularidade do FGTS com a finalidade “licitação”;*
- d)** *Prova de regularidade perante o fisco estadual se houver na operação realizada, incidência de tributos estaduais;*
- e)** *Prova de regularidade perante o fisco municipal se houver na operação realizada, incidência de tributos municipais;*
- f)** *Atestado de capacidade técnica, quando necessário, a critério do SESCOOP/PR; e*
- g)** *Recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda – DIPJ, quando necessário, a critério do SESCOOP.*

Art. 7º - *Dar nova redação aos incisos III e XII do artigo 21 da Resolução nº. 42/2014, do SESCOOP/PR, bem como incluir o parágrafo único no referido artigo:*

Art. 21 - *O julgamento do pregão eletrônico observará o seguinte procedimento:*

(...)

III – encaminhamento das propostas de preços, acrescidas dos documentos de habilitação, caso o edital determine o envio concomitante exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório;

(...)

***XII)** poderão ser adotados para envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:*

***a)** tempo randômico - por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;*

***b)** aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou*

***c)** aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital*

(...)

***Parágrafo único** – Caso seja adotado o modo de disputa tempo randômico, o edital não poderá determinar o envio concomitante da proposta e dos documentos de habilitação.*

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º - Todas as demais disposições da Resolução SESCOOP/PR, nº 42 de 13/10/2014, permanecem inalteradas.

Curitiba/PR, 21 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO RICKEN

Presidente do SESCOOP/PR

RESOLUCAO 81 2022 - REVISÃO DA RESOLUÇÃO SESCOOP-PR N° 42 2014 pdf

Código do documento 5fa9dbd0-261b-4ae5-8c70-038696949c67



Assinaturas



JOSE ROBERTO RICKEN
jose.ricken@sistemaocepar.coop.br
Assinou

JOSE ROBERTO RICKEN

Eventos do documento

21 Oct 2022, 16:40:09

Documento 5fa9dbd0-261b-4ae5-8c70-038696949c67 **criado** por THAINE GABRIELI CZELUSNIAK (0d0cc849-1515-4bf5-bf84-e0b767a293c9). Email:thaine.gabrieli@sistemaocepar.coop.br. - DATE_ATOM: 2022-10-21T16:40:09-03:00

21 Oct 2022, 16:40:39

Assinaturas **iniciadas** por THAINE GABRIELI CZELUSNIAK (0d0cc849-1515-4bf5-bf84-e0b767a293c9). Email: thaine.gabrieli@sistemaocepar.coop.br. - DATE_ATOM: 2022-10-21T16:40:39-03:00

24 Oct 2022, 08:11:43

JOSE ROBERTO RICKEN **Assinou** - Email: jose.ricken@sistemaocepar.coop.br - IP: 168.194.162.132 (132.162.194.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 52940) - Documento de identificação informado: 206.913.009-68 - DATE_ATOM: 2022-10-24T08:11:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):12dffeacbd5c4f022a8a9858abc9ad692ae02248c8cc6b5fb77924a4ee03e50

(SHA512):0c6bf4234d1b9c8f2b5ce193c77570b54caa11fd3131f2e7fab6167a497367438ba675bfb937ecf6be8621a4b10264f3654fd5b0cee5d2d255a853f93056a0f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign